



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00191

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0028/_2011- CN

PÁGINA

01 DE 02

TEXTO

Acrescenta-se o seguinte item ao Parecer Preliminar do Projeto de Lei Orçamentária para 2012:

V – DAS EMENDAS DE RELATOR

Item 17

17.1.14 - para consignar recursos no Orçamento de 2012 que assegurem a recomposição dos subsídios das reestruturações das carreiras, reajustes das remunerações e vantagens dos membros dos poderes da União, agentes políticos e de servidores públicos federais conforme os PLs nº 7.749/2010, 2.197/2011, 7.753/2010, 2.198/2011, 6.613/2009, 6.697/2009, 2.199/2011, 2.167/2011, 1.863/2011, 2.200/2011, 2.201/2011, 2.202/2011, 5.279/2009, e a Mensagem nº 355/2011.

JUSTIFICAÇÃO

Em razão da desvalorização monetária dos subsídios das remunerações e vantagens dos membros dos poderes da União, agentes políticos e de servidores públicos federais, é que propomos a presente emenda para dotar a LOA de previsão legal para possíveis correções e reajustes.



[Empty rectangular box for document content]

CÓDIGO 2357	NOME DO PARLAMENTAR Senador Inácio Arruda	UF CE	PARTIDO PCdoB
DATA _/_/	ASSINATURA <i>[Handwritten Signature]</i>		

Entregue na CMO por Juliana
 ponto nº 218628 em 25, 10, 2011
 Recebido por _____
 em, _____ às _____





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00192
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0028/_2011- CN

PÁGINA

01 DE 02

TEXTO

Acrescenta-se o seguinte item ao Parecer Preliminar do Projeto de Lei Orçamentária para 2012:

V- DAS EMENDAS DE RELATOR

Item 17

17.1.13 - para consignar recursos no Orçamento de 2012 que assegurem a recomposição do subsídio da magistratura federal, objeto do PL nº 7.749/2010 e nº 2.197/2011, visto que o Relator-Geral dispõe de recursos necessários, conforme traz o subitem 2.2 do Demonstrativo da reserva de recursos do Anexo III.

JUSTIFICAÇÃO

Com efeito, desde a instituição do subsídio pela Lei nº 11.143/2005, a magistratura federal acumula uma perda inflacionária medida pelo IPCA no período de 2006 a 2011 de 21,11%, já descontada a revisão autorizada pela Lei nº 12.041/2009, no percentual de 9,074%, e incluído o IPCA estimado para 2011 (4,8%).

Considerando que estão assegurados no anexo V da Lei Orçamentária de 2011 R\$ 156.725.705,00 suficientes apenas para recomposição do subsídio no patamar de 5,2% que, se concedida no corrente exercício, ainda remanesceria uma perda inflacionária de 15,12%.

Diante, porém, das dificuldades fiscais alegadas pelo Governo Federal na Mensagem Presidencial nº 355, propõe-se que a recomposição dessa perda seja diluída em três parcelas semestrais de 4,81% nos meses de janeiro e julho de 2012, e janeiro de 2013, o que representaria um impacto de R\$ 237.654.871,00 no primeiro ano e de R\$ 167.426.397,00 no segundo ano.



[Empty rectangular box for document content]

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2357	Senador Inácio Arruda	CE	PCdoB
DATA	ASSINATURA		
11	<i>[Handwritten Signature]</i>		

Entregue na CMO por Juliana
 ponto nº 218628 em 25, 10, 2011
 Recebido por _____
 em _____ às _____





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA - 2012**

ESF

EMENDA - 00193

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

A

1 DE 1

TEXT TEXTO

B- PARTE ESPECIAL

17- É vedada a apresentação de emendas de relator, tendo por objetivo a inclusão de subtítulos novos ou o acréscimo de valor de dotações constantes no PLOA 2012, exceto em razão do disposto neste Parecer Preliminar.

17.1 - Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

Inclusão do texto:

17.1.1 o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional da Defesa Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

A política de Defesa Nacional é um tema de interesse de todos os segmentos da sociedade brasileira, que tem como premissas os fundamentos, objetivos e princípios dispostos na Constituição Federal.

Vai ao encontro das orientações governamentais e da política externa do País, na qual se fundamenta pela busca de solução pacífica para as controvérsias e pelo fortalecimento da paz e da segurança internacionais.

A defesa de um país consiste, basicamente, no conjunto da capacitação profissional, armamentista e estrutural das Forças Armadas, com o objetivo de garantir a segurança do patrimônio natural e social, a dissuasão por meio da capacidade de combate e os compromissos internacionais, que culminam com a manutenção da soberania do estado nacional.

Dessa forma, essa importante missão é realizada pela atuação conjunta dos Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, responsáveis, respectivamente, pelas Defesas Marítima, Terrestre e Aeroespacial, sob a coordenação e comando do Ministro da Defesa, que articula o correto e competente emprego das Forças Armadas brasileiras.

O Brasil tem demonstrado, de forma consistente e clara, sua determinação em viver em paz e harmonia, segundo os princípios e as normas do direito internacional e em respeito aos compromissos assumidos na ONU entre as Nações Amigas. Para tanto, o País deve estar preparado para empregar os meios dissuasórios de defesa, capazes de manter a segurança do País e de garantir a soberania nacional.

A soberania de uma nação depende diretamente do convencimento de sua expressão militar, que é baseada no seu poder dissuasório.

Nesse sentido, as Forças Armadas brasileiras têm por missão constitucional defender a Pátria, garantir os poderes da União e manter a lei e a ordem.

Para tanto, há que se desenvolver as capacidades necessárias para que o País possa fazer valer suas decisões, respaldar a política externa e atuar de maneira afirmativa em suas áreas de interesse estratégico.

Assim, a inclusão do item 1.7.11 - "o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional da Defesa Nacional", tem a intenção de permitir ao Relator-Geral do PLLOA-2012 e aos Membros da Comissão Mista de Orçamento a apropriação de recursos às Ações Estruturantes das Forças Armadas por intermédio do Ministério da Defesa.

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

2357

SENADOR Imácio ARRUDA

CE

PC DO B

ATA

DATA

ASSINATURA

11

[Assinatura]





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00194
I PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:

V – DAS EMENDAS DO RELATOR

17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

17.1.11. o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional e das diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, por intermédio dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

JUSTIFICAÇÃO

A Força Terrestre visualiza complementar os recursos destinados ao Sistema de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e ao Sistema Terrestre de Segurança de Infraestruturas Críticas e Estratégicas (SISDIC), alocados no PLOA 2012.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições. Esses dois Sistemas objetivam atender o estabelecido naquele diploma legal. O SISFRON é um sistema de monitoramento, que visa dotar o Brasil de meios para uma efetiva presença do Exército na Faixa de Fronteira, apoiado em um complexo Sistema de Sensoriamento, Integração, Comando e Controle, Apoio à Decisão e Atuação Estratégica de diversos órgãos da República. O SISDIC permitirá ao Exército realizar a defesa de instalações, serviços e bens que, se interrompidos ou destruídos, provocariam sério impacto social, econômico, político, internacional ou à segurança nacional e da própria sociedade.

O SISFRON vai operar na extensa fronteira terrestre brasileira. Esta importante área não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade. Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a absorção dessas tecnologias de defesa pela indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

ESI

EMENDA - 00195
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0028/2011- CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Acrescenta-se o seguinte item ao Parecer Preliminar do Projeto de Lei Orçamentária para 2012:
V- DAS EMENDAS DE RELATOR
Item 17

17.1.12 – a alocação de recursos para ações diretamente relacionadas à realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014 nas áreas de transporte e infraestrutura urbana, especificamente nas cidades-sede do torneio e respectivas regiões metropolitanas/RIDE.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa consignar recursos para ações relacionadas à realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014, nas áreas de transportes e infraestrutura urbana, especificamente nas cidades-sede e regiões metropolitanas/RIDE da realização dos respectivos jogos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2357	Senador Inácio Arruda	CE	PCdoB
DATA	ASSINATURA		
11			





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00196

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN

PÁGINA

01 DE 02

TEXTOS

Inserir na Parte Especial - B:

V – DAS EMENDAS DO RELATOR

17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

17.1.12 – o reforço de dotações, no âmbito do Comando do Exército, a fim de possibilitar a implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e a implantação do Sistema Integrado de Defesa Terrestre de Infraestruturas Críticas e Estratégicas (SISDIC).

JUSTIFICAÇÃO

A extensa fronteira terrestre brasileira não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade.

Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a internalização dessas tecnologias de defesa na indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.

Os resultados esperados são:

a. Ampliação da capacidade de monitoramento das fronteiras, interligando os sistemas militares e civis, tais como: Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA), Sistema de Proteção da Amazônia (SENSIPAM);

b. Ampliação da independência tecnológica no segmento de radares, com o desenvolvimento da Indústria Nacional de Defesa;

c. Ampliação do controle do espaço aéreo em regiões de difícil acesso do território nacional e instalações de valor estratégico, como por exemplo: hidroelétrica de Itaipu, plataformas de petróleo e outros;

d. Fortalecimento da presença do Estado nas regiões de fronteira, ampliando o esforço governamental de manter efetivo controle do território, a fim de inibir crimes transfronteiriços e ilícitos transnacionais, elevando a capacidade de preservação ambiental e a proteção de comunidades indígenas da Amazônia;





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

ESI **EMENDA - 00197**
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0028/2011- CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Acrescenta-se o seguinte item ao Parecer Preliminar do Projeto de Lei Orçamentária para 2012:
V- DAS EMENDAS DE RELATOR;

Item 17

Subitem 17.1.1.1.

j) 20KR - Instalação e modernização de bibliotecas públicas..

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa garantir recursos orçamentários à LOA 2012 para implementação de políticas públicas prioritárias para instalação e modernização de bibliotecas públicas nos municípios, a partir da indicação de emenda de iniciativa popular, conforme as alíneas do subitem 17.1.1.

CÓDIGO: 2357 NOME DO PARLAMENTAR: Senador Inácio Arruda UF: CE PARTIDO: PCdoB

DATA: 11 ASSINATURA:





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00198

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN

PÁGINA

01 DE 02

TEXTO

Acrescenta-se o seguinte item ao Parecer Preliminar do Projeto de Lei Orçamentária para 2012.

V- DAS EMENDAS DE RELATOR

Item16

16.3 - avaliar as despesas com pessoal e encargos constantes da proposta orçamentária, em especial no tocante às alterações de gasto com pessoal propostas no anexo de que trata o art. 78 da LDO 2012, bem como verificar a observância do exigido pelo dispositivo quanto á fundamentação legal para as alterações em gasto com pessoal por ele autorizadas, com a correspondente dotação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa estabelecer também aos relatores setoriais a possibilidade de avaliar as despesas com pessoal e encargos constantes da proposta orçamentária, em especial no tocante às alterações de gasto com pessoal propostas no anexo de que trata o art. 78 da LDO 2012, bem como verificar a observância do exigido pelo dispositivo quanto á fundamentação legal para as alterações em gasto com pessoal por ele autorizadas, com a correspondente dotação.



em 198

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2357	Senador Inácio Arruda	CE	PCdoB

DATA	ASSINATURA
11	<i>[Handwritten Signature]</i>





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00199
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0028/2011- CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Acrescenta-se o seguinte item ao Parecer Preliminar do Projeto de Lei Orçamentária para 2012:
V- DAS EMENDAS DE RELATOR
Item 17

17.1.11 – a reestruturação e reajuste da remuneração de membros dos Poderes da União, agentes políticos e de servidores públicos federais.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda reitera as prerrogativas do Relator-Geral inscritas na LOA 2011, com objetivo de garantir recursos orçamentários necessários à reestruturação e reajuste da remuneração dos membros dos Poderes da União, agentes políticos e de servidores públicos federais.

CÓDIGO

2357

NOME DO PARLAMENTAR

Senador Inácio Arruda

UF

CE

PARTIDO

PCdoB

DATA

11

ASSINATURA





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00200
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN

1 DE 1

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:

VI – DAS VEDAÇÕES AO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES E DAS RESTRIÇÕES AO REMANEJAMENTO DE RECURSOS VINCULADOS E PRÓPRIOS NO ÂMBITO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

20. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou de omissão de ordem técnica ou legal, é vedado às Relatorias o cancelamento, ainda que parcial, de:

20.5 – dotações destinadas ao preparo, ao emprego, à operacionalidade, ao ensino e à ciência e tecnologia das Forças Armadas.

JUSTIFICAÇÃO

As Forças Armadas são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições.

As despesas de custeio são vitais para as Forças, pois tem no ser humano o seu recurso mais precioso. É esse custeio que vai garantir a alimentação, o combustível, o fardamento, a munição, a manutenção (água, luz, telefone, material de expediente e de limpeza, etc) de todas as organizações militares espalhadas pelo território nacional. Os recursos destinados ao custeio são imprescindíveis para que as Forças Armadas estejam em condições de serem empregadas quando demandadas.

As Forças carecem, a algum tempo, de recursos destinados ao investimento, o que agrava o processo de defasagem tecnológica, levando à obsolescência de seus equipamentos e comprometendo suas capacidades de cumprimento de sua missão constitucional que é a de garantir a defesa da Pátria, dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, a lei e a ordem. Os recursos orçamentários não permitem atender às necessidades mínimas de reaparelhamento, modernização, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

As Forças dispõem de diversos projetos prontos que não puderam ser inseridos, ou foram precariamente atendidos, no PLOA 2012, pela insuficiência de recursos para investimento.

O pleiteado na emenda é garantir que os recursos de custeio e investimento destinados às Forças Armadas no PLOA 2012, já insuficientes, sejam preservados.

CÓDIGO 2357	NOME DO PARLAMENTAR Senador Inácio Arruda	UF CE	PARTIDO PCdoB
----------------	----------------------------------------------	----------	------------------

DATA 11	ASSINATURA
------------	----------------





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00201
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

1 DE 1

TEXTO

INCLUA-SE NA PARTE "GERAL A - V - 2", o seguinte parágrafo:

São assegurados recursos no Orçamento de 2012 para revisão da remuneração dos servidores do Poder Judiciário da União, de que trata o PL nº 6.613/2009, no montante de R\$1.467.215.917,53, correspondentes às duas primeiras parcelas, de um total de seis, a serem implantadas em janeiro e outubro, bem como para atender ao impacto decorrente da aprovação do PL nº 319/2007, no montante de R\$85.002.524,00.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente Emenda busca-se alterar o Relatório Preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, pelo Relator Geral do Orçamento, para prever a aprovação do PL nº 6.613/2009, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos cerca de 107 mil servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário da União, que se apresenta muito defasada em relação às carreiras análogas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como à de Analista de Controle Externo do TCU, tomada ao longo do tempo como parâmetro para a carreira judiciária, tendo em vista as perdas inflacionárias havidas desde a última revisão, ocorrida em 2006 com a edição da Lei nº 11.416.

O pleito objeto do PL 6.613, que tramita na Câmara dos Deputados desde 2009, é justo e absolutamente necessário para recompor a remuneração da carreira judiciária, devolvendo aos seus servidores pelo menos parte do poder de compra, já que não é possível a equiparação com as carreiras análogas dos demais Poderes, devido ao seu impacto financeiro e aos esforços empreendidos pelo governo federal para promover ajustes no orçamento fiscal.

No contexto dessas dificuldades, a solução mais adequada é a aprovação do reajuste em 6 (seis) parcelas, seguindo histórico de precedentes dentro do Poder Judiciário da União, assim distribuídas: janeiro/2012 (15%), outubro/2012 (15%), janeiro/2013 (15%), outubro/2013 (15%), janeiro/2014 (20%) e outubro/2014 (20%). No exercício de 2012, o impacto bruto estimado é de R\$1.467.215.917,53, que equivale a um acréscimo de 6,64% nas despesas de pessoal do Poder Judiciário da União. A medida diluiria o impacto ao longo de três exercícios e atenderia a uma necessidade inequívoca e inadiável, pondo fim a uma discussão que se prolonga, com sérios prejuízos para a prestação jurisdicional.

Esta emenda tem por finalidade, também, assegurar recursos no orçamento de 2012 para viabilizar a aprovação do PL nº 319/2007, que propõe a instituição do Adicional de Qualificação para os Técnicos Judiciários graduados, única de suas medidas que implica em acréscimo de gastos com pessoal. Registre-se que no Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 já estão previstos recursos no montante de R\$ 85.002.524,00, o que permite a sua aprovação no corrente exercício.

CÓDIGO 2829	NOME DO PARLAMENTAR POLICARPO	UF DF	PARTIDO PT
DATA 25/10/2011	ASSINATURA 		





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00202

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

1 DE 1

TEXTO

DÊ-SE A SEGUINTE REDAÇÃO AO ITEM 25.2 DA PARTE B DO RELATÓRIO PRELIMINAR

25.2. Emendas de Relator-Geral apresentadas nos termos dos itens 17.1 e 18.1 deste Parecer: 13.475.900,00 (treze bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões e novecentos mil reais), assegurando que o montante de R\$ 1.467.215.917,53 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e sete milhões, duzentos e quinze mil reais e cinquenta e três centavos) seja destinado para despesas decorrentes das duas primeiras parcelas, de um total de seis, a serem implantadas em janeiro e outubro, para atender ao impacto da aprovação do PL nº 6.613, de 2009 - Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário

JUSTIFICAÇÃO

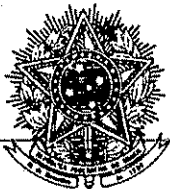
Com a presente Emenda busca-se alterar o Relatório Preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, pelo Relator Geral do Orçamento, para prever a aprovação do PL nº 6.613/2009, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos cerca de 107 mil servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário da União, que se apresenta muito defasada em relação às carreiras análogas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como à de Analista de Controle Externo do TCU, tomada ao longo do tempo como parâmetro para a carreira judiciária, tendo em vista as perdas inflacionárias havidas desde a última revisão, ocorrida em 2006 com a edição da Lei nº 11.416.

O pleito objeto do PL 6.613, que tramita na Câmara dos Deputados desde 2009, é justo e absolutamente necessário para recompor a remuneração da carreira judiciária, devolvendo aos seus servidores pelo menos parte do poder de compra, já que não é possível a equiparação com as carreiras análogas dos demais Poderes, devido ao seu impacto financeiro e aos esforços empreendidos pelo governo federal para promover ajustes no orçamento fiscal.

No contexto dessas dificuldades, a solução mais adequada é a aprovação do reajuste em 6 (seis) parcelas, seguindo histórico de precedentes dentro do Poder Judiciário da União, assim distribuídas: janeiro/2012 (15%), outubro/2012 (15%), janeiro/2013 (15%), outubro/2013 (15%), janeiro/2014 (20%) e outubro/2014 (20%). No exercício de 2012, o impacto bruto estimado é de R\$1.467.215.917,53, que equivale a um acréscimo de 6,64% nas despesas de pessoal do Poder Judiciário da União. A medida diluiria o impacto ao longo de três exercícios e atenderia a uma necessidade inequívoca e inadiável, pondo fim a uma discussão que se prolonga, com sérios prejuízos para a prestação jurisdicional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2829	POLIGARPO	DF	PT
DATA	ASSINATURA		
25/10/2011			





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00203

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

1 DE 1

TEXTO

DÊ-SE A SEGUINTE REDAÇÃO AO ITEM 25.2 DA PARTE B DO RELATÓRIO PRELIMINAR

25.2. Emendas de Relator-Geral apresentadas nos termos dos itens 17.1 e 18.1 deste Parecer: 13.475.900,00 (treze bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões e novecentos mil reais), assegurando o montante de R\$ 85.002.524,00 (oitenta e cinco milhões, dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais) para despesas decorrentes da aprovação do PL nº 319, de 2007, que altera a denominação "Carreiras Judiciárias" para "Carreira Judiciária" dos servidores do Judiciário da União, que será constituída dos cargos efetivos de Analista, Técnico e Auxiliar Judiciário.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa garantir recursos, já neste parecer preliminar à proposição legislativa em tramitação no Congresso Nacional que tem por objeto possibilitar aos órgãos do Poder Judiciário uma adequada regulamentação e aplicação do instituto legal, obedecendo aos princípios constitucionais e ao ordenamento jurídico vigente, preservando e respeitando o entendimento construído no âmbito do Poder Judiciário desde o ano de 2003, quando se iniciaram os trabalhos para elaboração da proposta de Planos e Cargos e Salários dos servidores do Poder Judiciário.

Os recursos orçamentários destinam-se a compensar o impacto orçamentário-financeiro da aprovação das proposições e viabilizar a aprovação do projeto citado pela Comissão de Finanças e Tributação quanto a sua adequação orçamentária e financeira.

Registre-se que no Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 já estão previstos recursos no montante de R\$ 85.002.524,00, o que permite a sua aprovação no corrente exercício. Esperamos o apoio de nossos pares para tão legítimo pleito em face da evidente defasagem dos subsídios e remunerações pagas hoje no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

CÓDIGO 2829	NOME DO PARLAMENTAR POLICARPO	UF DF	PARTIDO PT
DATA 25/10/2011	ASSINATURA 		





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00204
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

1 DE 1

TEXTO

Dê-se a seguinte nova redação ao item 17.1.4 do Relatório Preliminar do PLN n. 28/2011:

“17.1.4 - adequação de dotações decorrentes de eventuais ajustes em função de avaliação a ser procedida nos termos do item 36.3 deste Relatório, com a alocação de R\$ 1.467.215.917,53 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e sete milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos) correspondentes às duas primeiras parcelas, de um total de seis, a serem implantadas em janeiro e outubro, dos efeitos financeiros, em 2012, do Projeto de Lei 6613, de 2009 - Planos de Carreira do Poder Judiciário;”

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente Emenda busca-se alterar o Relatório Preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, pelo Relator Geral do Orçamento, para prever a aprovação do PL nº 6.613/2009, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos cerca de 107 mil servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário da União, que se apresenta muito defasada em relação às carreiras análogas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como à de Analista de Controle Externo do TCU, tomada ao longo do tempo como parâmetro para a carreira judiciária, tendo em vista as perdas inflacionárias havidas desde a última revisão, ocorrida em 2006 com a edição da Lei nº 11.416.

O pleito objeto do PL 6.613, que tramita na Câmara dos Deputados desde 2009, é justo e absolutamente necessário para recompor a remuneração da carreira judiciária, devolvendo aos seus servidores pelo menos parte do poder de compra, já que não é possível a equiparação com as carreiras análogas dos demais Poderes, devido ao seu impacto financeiro e aos esforços empreendidos pelo governo federal para promover ajustes no orçamento fiscal.

No contexto dessas dificuldades, a solução mais adequada é a aprovação do reajuste em 6 (seis) parcelas, seguindo histórico de precedentes dentro do Poder Judiciário da União, assim distribuídas: janeiro/2012 (15%), outubro/2012 (15%), janeiro/2013 (15%), outubro/2013 (15%), janeiro/2014 (20%) e outubro/2014 (20%). No exercício de 2012, o impacto bruto estimado é de R\$1.467.215.917,53, que equivale a um acréscimo de 6,64% nas despesas de pessoal do Poder Judiciário da União. A medida diluiria o impacto ao longo de três exercícios e atenderia a uma necessidade inequívoca e inadiável, pondo fim a uma discussão que se prolonga, com sérios prejuízos para a prestação jurisdicional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2829	POLICARPO	DF	PT
DATA	ASSINATURA		
25/10/2011			





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00205
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no item 17.1. do Parecer Preliminar ao Projeto de Lei nº 28/2011- CN (PLOA 2012), o seguinte dispositivo:

“B – PARTE ESPECIAL
(...)
V. DAS EMENDAS DE RELATOR.
(...)
17.
(...)
17.1
(...)

17.1.11 – possibilitar a operacionalização do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO, com base no que preceitua o art. 16 instituído pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, até o valor global de R\$ 1.397,5 milhões.”

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 129, de 08.01.2009, instituiu o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, com a finalidade de assegurar recurso para implantação de projetos de desenvolvimento e a realização de investimentos em infra-estrutura, ações e serviços públicos considerados prioritários no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Desde a sua criação, entretanto, o referido Fundo não teve dotações orçamentárias consignadas nas leis orçamentárias anuais.

O Valor proposto corresponde ao montante no PLOA 2012 para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia na unidade orçamentária 74907 – Operações Oficiais de Crédito – Recursos sob Supervisão do Ministério de Integração Nacional – MIN (R\$ 1.397.512.880) e leva em consideração, como critério, a proporcionalidade que se verifica nos valores entre os Fundos Constitucionais, conforme as dotações constantes do PLOA 2012, apresentados a seguir:

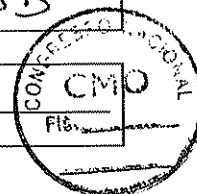
Vale registrar que no Programa 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária (Min. Integração Nacional) do PLOA, já temos, consignadas, as Ações do FDA e FDNE com os respectivos valores orçamentários de 1.397 e 2.022 bilhões, inexistindo Ação semelhante para o FDCO, que também deverá ser acrescida no PLOA mediante emendamento.

Projeto de Lei Orçamentária 2012 – PLOA 2012

Unidade Orçamentária	Valor (R\$)
74913 – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO	1.919.701.760
74914 – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO	1.919.701.760
74915 – Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE	5.759.105.752

CÓDIGO: _____ NOME DO PARLAMENTAR: SEN. RODRIGO WOLFFENBEN UF: DF PARTIDO: PSB

DATA: 25/10/2011 ASSINATURA: [Assinatura]





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00206
E. PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Inclua-se ao item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

IV. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.xx. adequação de dotações decorrentes da aprovação do Plano Nacional de Educação estabelecido no Projeto de Lei nº 8.035/2010.;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca disponibilizar fonte de recursos suficiente para que o Relator Geral promova a adequação necessária às dotações do Ministério da Educação no sentido de adequá-las às necessidades decorrentes da aprovação do Plano Nacional de Educação para o período 2011-2020, estabelecido no Projeto de Lei nº 8.035/2010.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROGÉRIO MARINHO		PSDB
DATA	ASSINATURA		
11	X		





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

ES

EMENDA - 00207
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 30.1 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

VII. DOS RECURSOS PASSÍVEIS DE UTILIZAÇÃO PELAS RELATORIAS SEOTIRIAIS NO ÂMBITO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(...)

30.1. os cancelamentos em dotações consignadas a despesas com Investimentos (GND 4) terão como limite global o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total programado, podendo incidir em qualquer percentual em cada subtítulo, para programações com identificador de resultado primário igual a dois (RP 2), e de no máximo 20% (vinte por cento), quando programação com identificador de resultado primário igual a três (RP 3), inclusive para o atendimento de emendas de remanejamento, desde que respeitado o limite global mencionado;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca retomar a disponibilidade de recursos passíveis de utilização pelos Relatores Setoriais a níveis de anos anteriores, viabilizando o melhor atendimento das emendas coletivas por estes relatores.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROGERIO MARINHO		PSDB
DATA	ASSINATURA		
11			





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

ESP.

EMENDA - 00208

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Incluem-se os subitens "i" e "j" ao item 17.1.1.1 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

17.1.1.1

...

i) 2184 – Ampliação e Manutenção de Conexão à Internet para Inclusão Digital; e

j) 8960 – Apoio à Implantação e à Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca incluir no rol de ações beneficiadas pelas emendas de iniciativa popular a área de ciência e tecnologia, notadamente nas ações para implantação e modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos e para Ampliação e Manutenção de Conexão à Internet para Inclusão Digital.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROGERIO MARINHO		PSDB
DATA	ASSINATURA		
11			





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00209
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

IV. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.xx. adequação de dotações decorrentes da sanção do Projeto de Lei Complementar nº 306/2008, que regulamenta a Emenda Constitucional nº 20/2000;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca disponibilizar fonte de recursos suficiente para que o Relator Geral promova a adequação necessária às dotações do Ministério da Saúde de forma a atender a regulamentação da EC nº 20/2000 por meio da sanção do Projeto de Lei Complementar nº 306/2008, especialmente na hipótese do Senado Federal rejeitar as alterações promovidas pela Câmara dos Deputados no que tange à determinação do piso de aplicação em ações e serviços públicos de saúde no âmbito da União, que poderá passar a ser de 10% da Receita Corrente Bruta do Governo Federal, implicando em um acréscimo de cerca de R\$ 34,0 bilhões ao setor.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROGÉRIO MARINHO		PSDB
DATA	ASSINATURA		
11			





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00210
ES - **PL 028/2011-CN**
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Inclua-se na Parte "B" do Relatório, no item 17.1.1 o seguinte subitem:
e) municípios de 50.001 até 100.000 habitantes, R\$ 700.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar o texto do relatório apresentado.

CÓDIGO _____ NOME DO PARLAMENTAR **WELLINGTON ROBERTO** UF **PB** PARTIDO **PR**

DATA **11** ASSINATURA





EMENDA - 00211

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Inclua-se na parte Geral -A -V - 2, o seguinte parágrafo:

Ficam assegurados recursos no Orçamento de 2012 para a recomposição das perdas do subsídio da magistratura federal, objeto dos PL's nº 7.749/2010 e nº 2.197/2011, conforme previsto nas Propostas Orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário da União, encaminhada através da Mensagem Presidencial nº 355, de 2 de setembro de 2011, ao Congresso Nacional. A recomposição será diluída em três parcelas semestrais de 4,81%, nos meses de janeiro e julho de 2012, e janeiro de 2013, o que representaria um impacto de R\$ 237.654.871 no primeiro ano e de R\$ 167.426.397,00 no segundo ano.

JUSTIFICAÇÃO

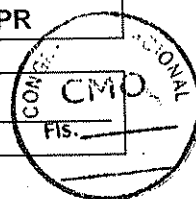
A presente Emenda pretende alterar o relatório preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, para consignar recursos no Orçamento de 2012 que assegurem a recomposição do subsídio da magistratura federal, objeto dos PL's nº 7.749/2010 e nº 2.197/2011, conforme previsto nas Propostas Orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário da União, uma vez que tais recursos não constam do projeto inicialmente enviado pelo Poder Executivo, não obstante o encaminhamento da Mensagem Presidencial nº 355, de 2 de setembro de 2011, ao Congresso Nacional.

Desde a instituição do subsídio pela Lei nº 11.143/2005, a magistratura federal acumula uma perda inflacionária medida pelo IPCA no período de 2006 a 2011 de 21,11%, já descontada a revisão autorizada pela Lei nº 12.041/2009, no percentual de 9,074%, e incluído o IPCA estimado para 2011 (4,8%).

Considerando que estão assegurados no Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 R\$ 156.725,705,00, suficientes apenas para recomposição do subsídio no patamar de 5,2% que, se concedida no corrente exercício, ainda remanesceria uma perda inflacionária de 15,12%.

Diante, porém, das dificuldades fiscais alegadas pelo Governo Federal na Mensagem Presidencial nº 355, propõe-se que a recomposição dessa perda seja diluída em três parcelas semestrais de 4,81%, nos meses de janeiro e julho de 2012, e janeiro de 2013, o que representaria um impacto de R\$ 237.654.871 no primeiro ano e de R\$ 167.426.397,00 no segundo ano.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	WELLINGTON ROBERTO	PB	PR
DATA	ASSINATURA		
11			





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00212
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28 /2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê a seguinte redação aos itens abaixo do Relatório Preliminar apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária para 2012:

PARTE "B" - ESPECIAL

- 17.1.1.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pelas bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;
- 17.1.1.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à bancada federal a ata da audiência e o formulário de escolha, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 23.11.2011;
- 17.1.1.4. Não havendo indicação pelo Município a escolha caberá a Bancada Federal do Estado;
- 17.1.1.5. A bancada federal consolidará as escolhas recebidas e comunicará ao Relator Geral até vencido o prazo de 02.12.2011;
- 17.1.1.6. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, sem indicação da ação escolhida, os recursos serão alocados na ação 8581 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa estabelecer que será de competência das bancadas federais de cada Estado a coordenação do processo de apresentação das emendas de iniciativa popular.

CÓDIGO

3260

NOME DO PARLAMENTAR

JOSÉ PRIANTE

UF

PA

PARTIDO

PMDB

DATA

25/10/2011

ASSINATURA





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

ES

EMENDA - 00213
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no item 17.1. do Parecer Preliminar ao Projeto de Lei nº 28/2011- CN (PLOA 2012), o seguinte dispositivo:

“B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR.

(...)

17.

(...)

17.1

(...)

17.1.11 – possibilitar a operacionalização do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO, com base no que preceitua o art. 16 instituído pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, até o valor global de R\$ 1.397,5 milhões.”

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 129, de 08.01.2009, instituiu o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, com a finalidade de assegurar recurso para implantação de projetos de desenvolvimento e a realização de investimentos em infra-estrutura, ações e serviços públicos considerados prioritários no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Desde a sua criação, entretanto, o referido Fundo não teve dotações orçamentárias consignadas nas leis orçamentárias anuais.

O Valor proposto corresponde ao montante no PLOA 2012 para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia na unidade orçamentária 74907 – Operações Oficiais de Crédito – Recursos sob Supervisão do Ministério de Integração Nacional – MIN (R\$ 1.397.512.880) e leva em consideração, como critério, a proporcionalidade que se verifica nos valores entre os Fundos Constitucionais, conforme as dotações constantes do PLOA 2012, apresentados a seguir:

Vale registrar que no Programa 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária (Min. Integração Nacional) do PLOA, já temos, consignadas, as Ações do FDA e FDNE com os respectivos valores orçamentários de 1.397 e 2.022 bilhões, inexistindo Ação semelhante para o FDCO, que também deverá ser acrescida no PLOA mediante emendamento.

Projeto de Lei Orçamentária 2012 – PLOA 2012

Unidade Orçamentária	Valor (R\$)
74913 – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO	1.919.701.760
74914 – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO	1.919.701.760
74915 – Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE	5.759.105.752

CÓDIGO 1745	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Geraldo Resende	UF MS	PARTIDO PMDB
DATA 25/11/11	ASSINATURA <i>[Assinatura]</i>		





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00214
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28 /2011 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê a seguinte redação aos itens abaixo do Relatório Preliminar apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária para 2012:

PARTE "B" - ESPECIAL

10. É fixado o limite máximo global de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

10.1. No mínimo o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) deverão ser destinados a municípios com menos de 50 mil habitantes, na modalidade 40 (quarenta), nas seguintes ações:

- a) 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
- b) 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
- c) 00FA - Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;
- d) 12KU - Implantação de Escolas para Educação Infantil;
- e) 8611 - Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Patrulha Mecanizada);
- f) 12NR - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 habitantes;
- g) 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (Infraestrutura urbana); e
- h) 8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

Suprima-se o item 17.1.1.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista o exíguo prazo para aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, esta emenda visa distribuir os recursos reservados para apresentação de emendas de iniciativa popular para que cada parlamentar possa apresentar essas emendas e beneficiar os municípios brasileiros abaixo de 50 mil habitantes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	JOSÉ PRIANTE	PA	PMDB
DATA	ASSINATURA		
25/10/2011	<i>[Assinatura]</i>		



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00215

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Emenda aditiva à Parte "B" - Parte Especial do Relatório Preliminar do Projeto de Lei nº 28/2011-CN, que trata Lei Orçamentária para 2012.

26000 - Ministério da Educação

26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

2030 8790 0001 Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos - Nacional (Seq: 2946)

17.1.1.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma das seguintes ações:

a) ...

b) ...

...

2030 8790 0001 Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos

JUSTIFICAÇÃO

A tramitação do Orçamento Geral da União, por iniciativa do deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP), relator-geral da LOA 2012, traz uma grande novidade: os pequenos municípios poderão, de forma direta, democrática e transparente, discutir e escolher as ações prioritárias da União para sua cidade. A escolha do recorte populacional é especialmente acertado, pois abrange populações carentes dessa formidável oportunidade de exercício da cidadania.

Envolver população, câmaras e prefeituras na priorização de ações é oferecer um apoio nunca antes visto neste país. É mesmo uma novidade alvissareira.

Considerando a realidade dos pequenos municípios, carentes de tudo e com poucos recursos para assistir adequadamente suas populações, cumpre a presente emenda, a função de levar à discussão aos municípios a possibilidade de diminuir seus índices de analfabetismo.

Os prefeitos, diante das inúmeras dificuldades que encontram para atender as demandas de suas administrações, não raro optam por fechar as salas de EJA, prolongando *sine dia* a situação de analfabetismo em que se encontra parte de seus munícipes.

Os números são alarmantes: no Ceará, por exemplo, o índice de analfabetismo é de 18,8%; são 1.177.656 pessoas que não sabem ler nem escrever. No Nordeste, a marca é de 19,1%. São muitos brasileiros e brasileiras alijadas de um direito elementar, inconcebível para um mundo globalizado.

As ações oferecidas pelo Exmº Sr. Relator são todas de infraestrutura física, fundamentais para a melhoria da qualidade de vida nos pequenos municípios, mas é também imprescindível direcionar esforços para promover o resgate de uma dívida histórica, principalmente para com a população do interior, em oportunizando o mais possível a cobertura de EJA, independente e para além das ações já previstas.

CÓDIGO	José Guimarães	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			CE	PT

DATA		ASSINATURA
25/10/11		





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00216
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0028/2011- CN

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Inclusão do seguinte item:

xxx. Os Relatores Setoriais poderão utilizar os eventuais saldos financeiros verificados após a entrega de seus relatórios para o atendimento de destaques nas respectivas Áreas Temáticas.

JUSTIFICATIVA

Justificativa:

A presente emenda tem por finalidade tornar claro que os Relatores Setoriais poderão utilizar seus saldos para atender os destaques apresentados em suas áreas de atuação. Em processos anteriores, embora o Regimento Comum seja claro a respeito (art. 49, § 1º), houve o entendimento de que os saldos não poderiam ser apropriados para atendimento de destaque, uma vez tenha a CMO votado o Relatório. Ora, a votação da CMO torna imutável apenas a parte não destacada oportunamente. Querer exigir, como se exigiu, que os destaques sejam atendidos apenas com os recursos nele previstos é um excesso, porque a orientação geral sempre seguiu no sentido de que as emendas indiquem como fonte de cancelamento a reserva de contingência, salvo no caso das de remanejamento.

O processo dos destaques tem de ser viável e somente será viável se puder ter consequência, que, no caso, é a possibilidade de atendimento. Não havendo outra alternativa, deve-se possibilitar aos Relatores Setoriais o uso dos eventuais saldos financeiros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2357	Senador Inácio Arruda	CE	PCdoB

DATA	ASSINATURA
11	





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

ES

EMENDA - 00217

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0028/2011- CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

No item 17.1.1., dê-se a seguinte redação:

17.1.1. implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos pequenos municípios, conforme Anexo V, a partir de indicação, por município, de uma emenda de iniciativa popular, observados os seguintes limites **financeiros máximos**:

JUSTIFICATIVA

Justificativa:

A emenda tem por finalidade tanto ajustar o valor total de cada emenda ao custo efetivamente estimado da despesa, quanto tornar claro que os limites se referem a um teto e não a um valor de partida. A redação original dá margem a interpretações equívocas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2357	Senador Inácio Arruda	CE	PCdoB

DATA	ASSINATURA
11	





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00218
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0028/2011- CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclusão das seguintes alíneas no item 17.1.1.1.:

- i) 8362 – Apoio a iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial; e
- j) 8843 – Incentivo à Autonomia Econômica e ao Empreendedorismo das Mulheres.

JUSTIFICATIVA

Justificativa:

As ações em apreço merecem a atenção do Congresso Nacional, haja vista o enorme apelo junto às comunidades beneficiárias. A questão racial e a inserção definitiva das mulheres nos mercados são questões muito presentes a serem tratadas com recursos públicos constantes dos orçamentos.

A inclusão das referidas ações apenas aumenta o leque de possibilidades que os municípios terão para realizar suas escolhas na aplicação dos recursos ora ofertados pelo Relatório Preliminar, pelo que a emenda merece ser acolhida.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2357	Senador Inácio Arruda	CE	PCdoB

DATA	ASSINATURA
11	





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00219

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0028/2011- CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXT0

No item 17.1.1.2., dê-se a seguinte redação:

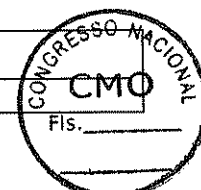
17.1.1.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pela CMO em articulação com **os Relatores Setoriais**, as bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado, **quando não cumpridas as disposições do item 17.1.1.3. deste Parecer;**

JUSTIFICACÃO

Justificativa:

Incluir as Relatorias Setoriais no processo alocativo, vez que também são responsáveis pelo processo de ajuste nas políticas públicas constantes do orçamento. Além disso, a emenda tem por finalidade deixar claro que a atuação dos atores mencionados só terá sentido, quando não cumpridas as formalidades previstas no item 17.1.1.3., pois, se forem cumpridas, com a decisão municipal da escolha da ação orçamentária no prazo estabelecido, não terão mais o que fazer.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2357	Senador Inácio Arruda	CE	PCdoB
DATA	ASSINATURA		
11			





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00220

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28 /2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê a seguinte redação aos itens abaixo do Relatório Preliminar apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária para 2012:

PARTE "B" - ESPECIAL

10. É fixado o limite máximo global de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

10.1. No mínimo o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) deverão ser destinados a municípios com menos de 50 mil habitantes, na modalidade 40 (quarenta), nas seguintes ações:

- a) 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
- b) 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
- c) 00FA - Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;
- d) 12KU - Implantação de Escolas para Educação Infantil;
- e) 8611 - Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Patrulha Mecanizada);
- f) 12NR - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 habitantes;
- g) 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (Infraestrutura urbana); e
- h) 8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

Suprima-se o item 17.1.1.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista o exíguo prazo para aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, esta emenda visa distribuir os recursos reservados para apresentação de emendas de iniciativa popular para que cada parlamentar possa apresentar essas emendas e beneficiar os municípios brasileiros abaixo de 50 mil habitantes.

CÓDIGO

1649

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO PEDRO NOVAES

UF

MA

PARTIDO

PMDB

DATA

25/10/11

ASSINATURA

[Assinatura]





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00221
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28 /2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê a seguinte redação aos itens abaixo do Relatório Preliminar apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária para 2012:

PARTE "B" - ESPECIAL

- 17.1.1.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pelas bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;
- 17.1.1.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à bancada federal a ata da audiência e o formulário de escolha, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 23.11.2011;
- 17.1.1.4. Não havendo indicação pelo Município a escolha caberá a Bancada Federal do Estado;
- 17.1.1.5. A bancada federal consolidará as escolhas recebidas e comunicará ao Relator Geral até vencido o prazo de 02.12.2011;
- 17.1.1.6. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, sem indicação da ação escolhida, os recursos serão alocados na ação 8581 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa estabelecer que será de competência das bancadas federais de cada Estado a coordenação do processo de apresentação das emendas de iniciativa popular.

CÓDIGO 1649	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO PEDRO NOVAI	UF MS	PARTIDO PMDB
DATA 25/10/11	ASSINATURA 		





EMENDA - 00222
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28 / 2011 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no Item 17 do Relatório Preliminar, parte "B", o seguinte novo subitem:

17.1.12 - alocação de recursos, no montante de R\$ 2.845.769.000,00 (dois bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil reais), necessários à implementação de 50% do plano de carreira dos servidores do Poder Judiciário da União, de que trata o PL 6613/2009.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto em questão foi encaminhado ao Congresso Nacional para atualização salarial dos servidores do Poder Judiciário em 2009, onde aguarda deliberação até a presente data.

O Poder Judiciário da União, em sua proposta orçamentária, incluiu a previsão de recursos para implementação do plano de carreira no ano de 2012, porém o Poder Executivo não incluiu na Proposta Orçamentária, enviada ao Congresso em 31 de agosto, os recursos indispensáveis à implementação do projeto em questão.

No início de setembro, entretanto, o Poder Executivo encaminhou formalmente para exame do Poder Legislativo a proposta orçamentária integral do Judiciário, incluindo a previsão de gasto com o plano de carreira.

A presente emenda objetiva reservar R\$ 2.845.769.000,00 (dois bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil reais), para implementação de 50% do plano de carreira dos servidores do Judiciário em 2012, em duas parcelas, sendo uma de R\$ 853.731.000,00 (oitocentos e cinquenta e três milhões, setecentos e trinta e um mil reais) para o período de janeiro a junho e outra de R\$ 1.992.038.000,00 (um bilhão, novecentos e noventa e dois milhões e trinta e oito mil reais) para o período de julho a dezembro.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR <i>PAULO PENEIRA DA SILVA</i>	UF	PARTIDO <i>PPD/SP</i>
DATA <i>11</i>	ASSINATURA <i>[Assinatura]</i>		





EMENDA - 00223

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28 / 2011 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no Item 17 do Relatório Preliminar, parte "B", o seguinte novo subitem:

17.1.11 - alocação de recursos, no montante de R\$ 3.125.383.000,00 (três bilhões, cento e vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil reais), destinados à implementação de 50% dos custos totais dos planos de carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União, de que tratam os projetos de lei nºs 6613 e 6697, ambos de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

Os projetos em questão foram encaminhados ao Congresso Nacional para atualização salarial dos servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público em 2009, onde aguardam deliberação até a presente data.

O Poder Judiciário da União e o Ministério Público da União, em suas propostas orçamentárias, incluíram a previsão de recursos para implementação dos referidos planos de carreiras no ano de 2012, porém o Poder Executivo não inclui na Proposta Orçamentária, enviada ao Congresso em 31 de agosto, os recursos indispensáveis à implementação dos projetos em questão.

No início de setembro, entretanto, o Poder Executivo encaminhou formalmente para exame do Poder Legislativo as propostas orçamentárias integral do Judiciário e do Ministério Público, incluindo a previsão de gasto com os planos de carreiras.

A presente emenda objetiva reservar os recursos necessários para a implementação de 50% do valor total dos planos, em duas parcelas em 2012, sendo a primeira a partir de janeiro e a segunda a partir de julho, o que totaliza R\$ 3.125.383.000,00. Os recursos serão distribuídos de acordo com os parágrafos abaixo.

No caso do projeto de lei 6613/2009, dos servidores do Poder Judiciário, o montante necessário para implementar 50% do plano em 2012, será de R\$ 2.845.769.000,00 (dois bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil reais), sendo R\$ 853.731.000,00 (oitocentos e cinquenta e três milhões, setecentos e trinta e um mil reais) para o período de janeiro a junho e R\$ 1.992.038.000,00 (um bilhão, novecentos e noventa e dois milhões e trinta e oito mil reais) para o período de julho a dezembro.

No caso do projeto de lei 6697/2009, dos servidores do Ministério Público da União, o montante necessário para implementar 50% do plano em 2012, será de R\$ 279.614.000,00 (duzentos e setenta e nove milhões, seiscentos e quatorze mil reais), sendo R\$ 83.883.000,00 (oitenta e três milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais) para o período de janeiro a junho e R\$ 195.731.000,00 (cento e noventa e cinco milhões, setecentos e trinta e um mil reais) para o período de julho a dezembro.

CÓDIGO _____ NOME DO PARLAMENTAR Paulo Pereira da Silva UF _____ PARTIDO PDT/SP

DATA 11 ASSINATURA





EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28 / 2011 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no Item 17 do Relatório Preliminar, parte "B", o seguinte novo subitem:

17.1.13 - alocação de recursos, no montante de R\$ 279.614.000,00 (duzentos e setenta e nove milhões, seiscentos e quatorze mil reais), necessários à implementação de 50% do plano de carreira dos servidores do Ministério Público da União, de que trata o PL 6697/2009.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto em questão foi encaminhado ao Congresso Nacional para atualização salarial dos servidores do Ministério Público em 2009, onde aguarda deliberação até a presente data.

O Ministério Público da União, em sua proposta orçamentária, incluiu a previsão de recursos para implementação do plano de carreira no ano de 2012, porém o Poder Executivo não incluiu na Proposta Orçamentária, enviada ao Congresso em 31 de agosto, os recursos indispensáveis à implementação do projeto em questão.

No início de setembro, entretanto, o Poder Executivo encaminhou formalmente para exame do Poder Legislativo a proposta orçamentária integral do Ministério Público da União, incluindo a previsão de gasto com o plano de carreira.

A presente emenda objetiva reservar R\$ 279.614.000,00 (duzentos e setenta e nove milhões, seiscentos e quatorze mil reais) para a implementação de 50% do plano de carreira dos servidores do Ministério Público da União em 2012, em duas parcelas, sendo R\$ R\$ 83.883.000,00 (oitenta e três milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais) para o período de janeiro a junho e R\$ 195.731.000,00 (cento e noventa e cinco milhões, setecentos e trinta e um mil reais) para o período de julho a dezembro

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Paulo Pereira da Silva

PDT/SP

DATA

ASSINATURA

11





EMENDA -- 00225

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

ES

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA

DE

TEXTO

São assegurados recursos no Orçamento de 2012 para revisão da remuneração dos servidores do Poder Judiciário da União, de que trata o PL nº 6.613/2009, no montante de R\$1.467.215.917,53, correspondentes às duas primeiras parcelas, de um total de seis, a serem implantadas em janeiro e outubro, bem como para atender ao impacto decorrente da aprovação do PL nº 319/2007, no montante de R\$85.002.524,00.

JUSTIFICAÇÃO

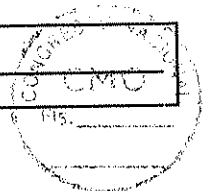
Com a presente Emenda busca-se alterar o Relatório Preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, pelo Relator Geral do Orçamento, para prever a aprovação do PL nº 6.613/2009, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos cerca de 107 mil servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário da União, que se apresenta muito defasada em relação às carreiras análogas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como à de Analista de Controle Externo do TCU, tomada ao longo do tempo como parâmetro para a carreira judiciária, tendo em vista as perdas inflacionárias havidas desde a última revisão, ocorrida em 2006 com a edição da Lei nº 11.416.

O pleito objeto do PL 6.613, que tramita na Câmara dos Deputados desde 2009, é justo e absolutamente necessário para recompor a remuneração da carreira judiciária, devolvendo aos seus servidores pelo menos parte do poder de compra, já que não é possível a equiparação com as carreiras análogas dos demais Poderes, devido ao seu impacto financeiro e aos esforços empreendidos pelo governo federal para promover ajustes no orçamento fiscal.

No contexto dessas dificuldades, a solução mais adequada é a aprovação do reajuste em 6 (seis) parcelas, seguindo histórico de precedentes dentro do Poder Judiciário da União, assim distribuídas: janeiro/2012 (15%), outubro/2012 (15%), janeiro/2013 (15%), outubro/2013 (15%), janeiro/2014 (20%) e outubro/2014 (20%). No exercício de 2012, o impacto bruto estimado é de R\$1.467.215.917,53, que equivale a um acréscimo de 6,64% nas despesas de pessoal do Poder Judiciário da União. A medida diluiria o impacto ao longo de três exercícios e atenderia a uma necessidade inequívoca e inadiável, pondo fim a uma discussão que se prolonga, com sérios prejuízos para a prestação jurisdicional.

Esta emenda tem por finalidade, também, assegurar recursos no orçamento de 2012 para viabilizar a aprovação do PL nº 319/2007, que propõe a instituição do Adicional de Qualificação para os Técnicos Judiciários graduados, única de suas medidas que implica em acréscimo de gastos com pessoal. Registre-se que no Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 já estão previstos recursos no montante de R\$ 85.002.524,00, o que permite a sua aprovação no corrente exercício.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PAUL DELNEY AVELINO	AM	DEM
DATA	ASSINATURA		
11			





EMENDA - 00226

PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

TA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

SUPRIMA-SE O ITEM 17.1.1 – PARTE ESPECIAL e ACRESCENTE-SE O ITEM 16 PARTE IV DA PARTE ESPECIAL RENUMERANDO OS DEMAIS

16. A bancada deverá apresentar 1 (uma) emenda para implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos pequenos municípios, cujo o valor total atenderá os municípios conforme indicativos do **Anexo V**, observados os seguintes limites:

- a) Municípios com até 5.000 habitantes, R\$ 300.000,00;
- b) Municípios de 5.001 até 10.000 habitantes, R\$ 400.000,00;
- c) Municípios de 10.001 até 20.000 habitantes, R\$ 500.000,00; e
- d) Municípios de 20.001 até 50.000 habitantes, R\$ 600.000,00

16.1 - Os recursos deverão ser alocados na modalidade de aplicação 40 (municípios) ou 71 (transferência a consórcio público) em uma das seguintes ações:

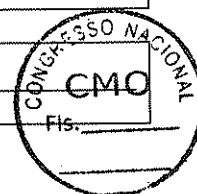
- a) 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
- b) 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
- c) 00FA - Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;
- d) 12KU - Implantação de Escolas para Educação Infantil;
- e) 8611 - Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Patrulha Mecanizada);
- f) 12NR - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 habitantes;
- g) 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (Infraestrutura urbana); e
- h) 8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

16.1.1 – As emendas apresentadas na modalidade 71 (transferência a consórcio público) deverão indicar na sua justificativa quais os consórcios a serem contemplados.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos no OGU 2012 para implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos municípios com até 50.000 habitantes, devendo ser indicadas em consenso entre a Bancada.
Além do mais abre a possibilidade de contemplar consórcio público, o que facilitará a execução em diversas regiões.

CÓDIGO	DEP. ALEX CANZIANI	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			PR	PTB
DATA	ASSINATURA			
25/10/2011				





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00227
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

1 de 1

TEXTO

Inclua-se no item 17.1.1.1, referente a "Parte B do Relatório Preliminar do Orçamento, a seguinte alínea:

17.1.1.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma das seguintes ações:

i) 7K66 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

JUSTIFICAÇÃO

O apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado apresenta grande relevância no âmbito da política de desenvolvimento regional sustentável e poderá favorecer as iniciativas governamentais de municípios com população até 50 mil habitantes.

Identificação do programa e descrição da ação:

Programa 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação 7K66 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Objetivo: Fortalecimento da capacidade produtiva, inclusive com a aquisição de equipamentos, construção de equipamentos urbanos, implantação da infra-estrutura social de apoio à produção, construção de obras civis, implantação de sistemas de geração de energia, canalização, tratamento e abastecimento de água e transporte.

Finalidade: Melhorar a qualidade de vida nos municípios localizados nas regiões estagnadas proporcionando dinamização das economias locais.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO CLAUDIO PUTY

PA

PT

DATA

ASSINATURA

11

Claudio Puty





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00228
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

1 de 1

TEXTO

Inclua-se no item 17.1.1.1, referente a "Parte B do Relatório Preliminar do Orçamento, a seguinte alínea:

17.1.1.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada

município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma das seguintes ações:

j) 8891 – Apoio a Projetos de Infraestrutura e Serviços em Territórios Rurais

JUSTIFICAÇÃO

O apoio a projetos de infraestrutura e serviços em territórios rurais compreende uma iniciativa de grande relevância no âmbito da política de desenvolvimento rural e em muito poderá favorecer as iniciativas governamentais de desenvolvimento econômico e social em municípios com população até 50 mil habitantes.

Identificação do programa e descrição da ação:

Programa 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação 8991 – Apoio a Projetos de Infraestrutura e Serviços em Territórios Rurais

Objetivo: Apoio a projetos territoriais e intermunicipais para implantação e expansão dos investimentos em obras de infraestrutura que beneficiem coletivamente os agricultores familiares e as redes de cooperação e assistência técnica.

Finalidade: Apoio a investimentos na implantação e modernização de infraestrutura e serviços necessários à dinamização econômica dos territórios rurais, ao fortalecimento da gestão social do processo de desenvolvimento nas suas múltiplas dimensões.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO CLAUDIO PUTY

PA

PT

DATA

ASSINATURA

1/1

Claudio Puty





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00229

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no item 17.1. do Parecer Preliminar ao Projeto de Lei nº 28/2011- CN (PLOA 2012), o seguinte dispositivo:

“B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR.

(...)

17.

(...)

17.1

(...)

17.1.11 – possibilitar a operacionalização do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO, com base no que preceitua o art. 16 instituído pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, até o valor global de R\$ 1.397,5 milhões.”

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 129, de 08.01.2009, instituiu o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, com a finalidade de assegurar recurso para implantação de projetos de desenvolvimento e a realização de investimentos em infra-estrutura, ações e serviços públicos considerados prioritários no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Desde a sua criação, entretanto, o referido Fundo não teve dotações orçamentárias consignadas nas leis orçamentárias anuais.

O Valor proposto corresponde ao montante no PLOA 2012 para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia na unidade orçamentária 74907 – Operações Oficiais de Crédito – Recursos sob Supervisão do Ministério de Integração Nacional – MIN (R\$ 1.397.512.880) e leva em consideração, como critério, a proporcionalidade que se verifica nos valores entre os Fundos Constitucionais, conforme as dotações constantes do PLOA 2012, apresentados a seguir:

Vale registrar que no Programa 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária (Min. Integração Nacional) do PLOA, já temos, consignadas, as Ações do FDA e FDNE com os respectivos valores orçamentários de 1.397 e 2.022 bilhões, inexistindo Ação semelhante para o FDCO, que também deverá ser acrescida no PLOA mediante emendamento.

Projeto de Lei Orçamentária 2012 – PLOA 2012

Unidade Orçamentária	Valor (R\$)
74913 – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO	1.919.701.760
74914 – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO	1.919.701.760
74915 – Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE	5.759.105.752

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOUAIR ARANTES	11	
DATA	ASSINATURA		
11	<i>[Assinatura]</i>		





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

ES

EMENDA - 00230
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Modificar na Parte Especial B
V – DAS EMENDAS DO RELATOR
17.1.1.:

EMENDA COM NOVA REDAÇÃO

17.1.1.:

- e) municípios de 50.001 até 80.000 habitantes, R\$ 700.000,00;
- f) municípios de 80.001 até 100.000 habitantes, R\$ 800.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa a contemplar os municípios com até 100.000 habitantes, medida mais do que justa, pois necessitam dos mesmos tratamentos orçamentários dado aos municípios com até 50.000 habitantes.

Essa medida de justiça permitirá políticas públicas efetivas com a participação da sociedade das cidades de pequeno porte, pois até 100.000 habitantes podem ser consideradas assim.

Com a aprovação desta emenda estaremos descentralizando o orçamento e fazendo justiça social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2821	WILLIAM DIB	SP	PSDB

DATA
25/10/2011

ASSINATURA





EMENDA - 00231
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

JETA

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

**ACRESCENTE-SE O ITEM 10 PARTE II DA PARTE ESPECIAL RENUMERANDO OS
DEMAIS OU ONDE COUBER**

10. As emendas coletivas para Regiões Metropolitanas ou RIDE poderão contemplar modalidade de aplicação 40 (municípios).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo o atendimento direto dos municípios integrantes das Regiões Metropolitanas ou RIDE, o que facilitará a execução orçamentária.

CÓDIGO

DEP JOVAIR ARANTES

NOME DO PARLAMENTAR

UF

GO

PARTIDO

PTB

DATA

ASSINATURA





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00232
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28 /2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê a seguinte redação aos itens abaixo do Relatório Preliminar apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária para 2012:

PARTE "B" - ESPECIAL

10. É fixado o limite máximo global de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

10.1. No mínimo o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) deverão ser destinados a municípios com menos de 50 mil habitantes, na modalidade 40 (quarenta), nas seguintes ações:

- a) 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
- b) 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
- c) 00FA - Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;
- d) 12KU - Implantação de Escolas para Educação Infantil;
- e) 8611 - Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Patrulha Mecanizada);
- f) 12NR - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 habitantes;
- g) 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (Infraestrutura urbana); e
- h) 8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

Suprima-se o item 17.1.1.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista o exíguo prazo para aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, esta emenda visa distribuir os recursos reservados para apresentação de emendas de iniciativa popular para que cada parlamentar possa apresentar essas emendas e beneficiar os municípios brasileiros abaixo de 50 mil habitantes.

CÓDIGO _____ NOME DO PARLAMENTAR ANDRÉ ZACHAROW UF PR PARTIDO PMDB

DATA 25/10/11 ASSINATURA





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00233
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28 /2011 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê a seguinte redação aos itens abaixo do Relatório Preliminar apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária para 2012:

PARTE "B" - ESPECIAL

17.1.1.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pelas bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;

17.1.1.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à bancada federal a ata da audiência e o formulário de escolha, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 23.11.2011;

17.1.1.4. Não havendo indicação pelo Município a escolha caberá a Bancada Federal do Estado;

17.1.1.5. A bancada federal consolidará as escolhas recebidas e comunicará ao Relator Geral até vencido o prazo de 02.12.2011;

17.1.1.6. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, sem indicação da ação escolhida, os recursos serão alocados na ação 8581 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa estabelecer que será de competência das bancadas federais de cada Estado a coordenação do processo de apresentação das emendas de iniciativa popular.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ANDRÉ FREYRE	PR	PMDB
DATA	ASSINATURA		
25/10/11			





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00234
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

ATA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0028/2011- CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

No item 30.1., dê-se a seguinte redação:

30.1. os cancelamentos em dotações consignadas a despesas com Investimentos (GND 4) terão como limite global o percentual de 40% (vinte **quarenta** por cento) do total programado, sendo o limite máximo para cada subtítulo de 50% (cinquenta por cento) da dotação **podendo os cancelamentos em cada subtítulo incidirem em qualquer percentual**, para programações com identificador de resultado primário igual a dois (RP 2), e de no máximo 430% (dez **trinta** por cento), quando programação com identificador de resultado primário igual a três (RP 3), inclusive para o atendimento de emendas de remanejamento, desde que respeitado o limite global mencionado;

JUSTIFICACÃO

Justificativa:

Dar margem aos Relatores Setoriais, tanto para atendimento das emendas como para correção de eventuais distorções verificadas nas programações. No caso das programações com RP 3, nossa proposta se coaduna com a margem que o Poder Executivo dispõe para abrir crédito suplementar por decreto.

CÓDIGO

2357

NOME DO PARLAMENTAR

Senador Inácio Arruda

UF

CE

PARTIDO

PCdoB

DATA

11

ASSINATURA





**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA - 00235

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

ATA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0028/2011- CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

No item 30.2., dê-se a seguinte redação:

30.2. o total dos cancelamentos em dotações consignadas a despesas com Inversões Financeiras (GND 5) terá como limite global o percentual de 240% (vinte quarenta por cento) do total programado no GND 5, podendo os cancelamentos em cada subtítulo incidirem em qualquer percentual, desde que respeitado o limite global mencionado.

JUSTIFICAÇÃO

Justificativa:

Dar margem aos Relatores Setoriais, tanto para atendimento das emendas, como para correção de eventuais distorções verificadas nas programações

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2357	Senador Inácio Arruda	CE	PCdoB

DATA	ASSINATURA
11	





EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0028/2011- CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

No item 17.1.1.4., dê-se a seguinte redação:

17.1.1.4. Vencido o prazo estabelecido no item anterior **17.1.1.3 sem adoção das formalidades no prazo estabelecido**, os recursos serão alocados na ação 8581 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, na ação 00FA - Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública, na ação 12KU - Implantação de Escolas para Educação Infantil, na ação 8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres ou na ação 8843 – Incentivo à Autonomia Econômica e ao Empreendedorismo das Mulheres, nos termos do disposto no item 17.1.1.2, que contará com a participação dos Relatores Setoriais.

JUSTIFICATIVA

Justificativa:

A emenda em apreço tem por finalidade dar oportunidade de escolhas à CMO, em relação às ações que beneficiarão os Municípios, no caso de inércia destes no prazo estipulado. Além disso, visa incluir as Relatorias Setoriais no processo alocativo, vez que também são responsáveis pelo processo de ajuste nas políticas públicas constantes do orçamento.

CÓDIGO

2357

NOME DO PARLAMENTAR

Senador Inácio Arruda

UF

CE

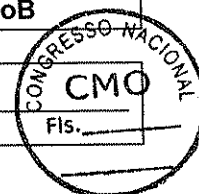
PARTIDO

PCdoB

DATA

11

ASSINATURA





EMENDA - 00237

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

PL 028/2011-CN
E Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 028/2011 - CN

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no item 10 parte geral "A" do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011 – CN (PLOA 2012), o seguinte dispositivo:

"Parte "A" – GERAL

(...)

10. Emendas de iniciativa Popular

(...)

j) Apoio às ações em Zonas de Fronteira;

k) Estudos para mapeamento de áreas de risco;"

Modifica-se o inciso "h" do item 10 da Parte Geral "A" do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011 – CN (PLOA 2012), com o seguinte dispositivo:

"h) Apoio às políticas Nacionais de Desenvolvimento Urbano e Regional (PNUD e PNDR);"

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda amplia a área de atuação das emendas de Iniciativa Popular para poder atender com mais eficácia os municípios que contenham até 50.000 habitantes, dando a segurança necessária na área de defesa civil para esses municípios.

CÓDIGO _____ NOME DO PARLAMENTAR *Sandra Rosado* UF *RN* PARTIDO *PSB*

DATA *11* ASSINATURA *Sandra Rosado*

